



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 2.626/2024 DE 01/04/2024.**

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 033/2024 DE 18/03/2024, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE VIGIA, SERVENTE, RECEPCIONISTA-TELEFONISTA E AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** – O Padrão dos cargos de Vigia, Servente, Telefonista-Recepcionista e Agente de Serviços Gerais, constante da Lei 722/2002, passa a ser Padrão “4” (quatro).

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas.

**Art. 3º** – Os Relatórios de Estimativa de Impacto Orçamentário–Financeiro sob n.º 05/2024, que será parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** - A disposição desta Lei vigorará a contar da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 01 de abril de 2024.

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal**  
Responde pela Sec.Mun.Adm.Faz e Planejamento  
Cfe Portaria nº 226/2023.

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS  
**PUBLICADO NO MURAL**

Em 01/04/24

Assinatura do Servidor  
Matrícula Nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)

---

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

O presente projeto de Lei solicita a mudança de Padrão dos cargos Vigia, Servente, Telefonista-Recepcionista e Agente de Serviços Gerais, constante da Lei 722/2002, que passa a ser Padrão "4" (quatro). Tal medida justifica-se, em função da desvalorização salarial e a dificuldade de substituir esses profissionais, devido ao baixo salário dos cargos que faziam parte do Padrão 3 (três). Desta forma, passando ao padrão 3 (três), haverá uma valorização maior aos servidores que trabalham nos cargos acima citados.

**MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**Declaração de Despesa e Recursos para Gasto com Pessoal**

Numero do Impacto: 5 /2024

Finalidade: MUDANÇA DE NIVEL SALARIAL DO PADRÃO 3 PARA O PADRÃO 4.

Justificativa: Mudança de nível salarial do padrão 3 para o padrão 4, dos cargos de Servente, Agente de Serviços Gerais, Vigia e Telefonista-Recepcionista a contar de 01 de março de 2024.

CARGO	QUANTIDADE
TELEFONISTA - RECEPTIONISTA	3
VIGIA	3
SERVENTE	5
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - 1 VIGIA E 2 TELEFONISTA			
ESTIMATIVA DE GASTOS			
Discriminativo	2024	2025	2026
Salário	R\$ 24.067,08	R\$ 38.506,37	R\$ 38.506,37
Previdência RPPS	R\$ 3.369,39	R\$ 4.043,27	R\$ 4.043,27
Recuperação do Passivo	R\$ 7.249,01	R\$ 13.097,31	R\$ 12.938,46
<b>Total</b>	<b>R\$ 34.685,48</b>	<b>R\$ 42.549,64</b>	<b>R\$ 42.549,64</b>

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor
2.010	3.1.90.11	R\$ 24.067,08
2.011	3.1.91.13	R\$ 3.369,39
0.005	3.1.91.13	R\$ 7.249,01

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 1 AGENTE SERV. GERAIS E 5 SERVENTE			
ESTIMATIVA DE GASTOS			
Discriminativo	2024	2025	2026
Salário	R\$ 32.520,81	R\$ 52.031,99	R\$ 52.031,99
Previdência RPPS	R\$ 4.552,91	R\$ 5.463,50	R\$ 5.463,50
Recuperação do Passivo	R\$ 9.795,27	R\$ 17.697,82	R\$ 17.483,18
<b>Total</b>	<b>R\$ 46.868,98</b>	<b>R\$ 57.495,48</b>	<b>R\$ 57.495,48</b>

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor
2.017	3.1.90.11	R\$ 32.520,81
2.018	3.1.91.13	R\$ 4.552,91
0.005	3.1.91.13	R\$ 9.795,27

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - 2 AGENTE SERV. GERAIS E 2 SERVENTE			
ESTIMATIVA DE GASTOS			
Discriminativo	2024	2025	2026



Salário	R\$ 4.518,80	R\$ 7.229,90	R\$ 7.229,90
Previdência RPPS	R\$ 632,63	R\$ 4.576,85	R\$ 4.576,85
Recuperação do Passivo	R\$ 1.361,06	R\$ 2.459,13	R\$ 2.429,31
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.512,49</b>	<b>R\$ 11.806,75</b>	<b>R\$ 11.806,75</b>

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor
2.054	3.1.90.11	R\$ 4.518,80
2.055	3.1.91.13	R\$ 632,63
0.005	3.1.91.13	R\$ 1.361,06

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 1 TELEFONISTA			
ESTIMATIVA DE GASTOS			
Discriminativo	2024	2025	2026
Salário	R\$ 7.719,63	R\$ 12.351,11	R\$ 12.351,11
Previdência RPPS	R\$ 1.080,75	R\$ 1.296,90	R\$ 1.296,90
Recuperação do Passivo	R\$ 2.325,15	R\$ 4.201,03	R\$ 4.150,08
<b>Total</b>	<b>R\$ 11.125,54</b>	<b>R\$ 13.648,01</b>	<b>R\$ 13.648,01</b>

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor
2.067	3.1.90.11	R\$ 7.719,63
2.068	3.1.91.13	R\$ 1.080,75
0.005	3.1.91.13	R\$ 2.325,15

Observação

Morrinhos do Sul, 15 de março 2024

  
**Rubineia Hendler Carlos**  
 Responsável Setor Pessoal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal

Numero do Impacto: 5 /2023

Estimativa do impacto orçamentario-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recursos nº 5, emitida pelo Setor de Pessoal em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2002 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente PARECER, considerando os dados:

FINALIDADE:

MUDANÇA DE NÍVEL SALARIAL DO PADRÃO 3 PARA O PADRÃO 4.

JUSTIFICATIVA:

Mudança de nível salarial do padrão 3 para o padrão 4, dos cargos de Servente, Agente de Serviços Gerais, Vigia e Telefonista-Recepcionista a contar de 01 de março de 2024.

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Instrução Normativa TCE - 18/2023	
Receita Corrente Líquida do período de Janeiro/2023 a Dezembro/2023	R\$ 24.568.285,78
Gastos de Pessoal Total período de Janeiro/2023 a Dezembro/2023	R\$ 12.826.090,40
Percentual da RCL nos Gastos de Pessoal no período de Janeiro/2023 a Dezembro/2023	52,21%
Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 - 48,60%	11.940.186,89
Limite Prudencial (Paragrafo Único do art. 22 da LRF - 51,30%)	12.603.530,61
Limite Legal LRF, alinea B do inciso III do art. 20 da LRF - 54%)	13.266.874,32
Receita Corrente Líquida Projetada para 2024	R\$ 25.167.150,53
Gastos projetados com Despesas de Pessoal para 2024	R\$ 12.624.078,57
Aumento Proposto	R\$ 154.403,56
Gasto total projetado com Pessoal com o aumento proposto para 2024	R\$ 12.778.482,13
Percentual comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	50,77%
Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 - 48,60%	12.231.235,16
Limite Prudencial (Paragrafo Único do art. 22 da LRF - 51,30%)	12.910.748,22
Limite Legal LRF, alinea B do inciso III do art. 20 da LRF - 54%)	13.590.261,29

Resultado do Impacto, temos:


a -  Atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo da RCL.

Não atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo da RCL.

b -  Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para o Executivo e/ou 5,7% para o Legislativo da RCL.

Não atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para o Executivo e/ou 5,7% para o Legislativo da RCL.

Observação

  
JONAS HIEGER DAITX  
Contador Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**Estimativa de Impacto Orçamentario-Financeiro para Gasto com Pessoal**

Numero do Impacto: 5 /2024

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA							
Recursos	Detalhamento	Órgão	Função	Sub-função	Prog.	Proj/Ativ	Elem. Desp.
500	0	03.01	4	122	1	2.010	3.1.90.11.00.00.00
500	0	03.01	9	272	1	2.011	3.1.91.13.00.00.00
500	0	03.03	9	272	57	0.005	3.1.91.13.00.00.00
500	1001	04.01	12	361	3	2.017	3.1.90.11.00.00.00
500	1001	04.01	12	361	3	2.018	3.1.91.13.00.00.00
500	0	03.03	9	272	57	0.005	3.1.91.13.00.00.00
500	0	05.01	4	122	1	2.054	3.1.90.11.00.00.00
500	0	05.01	9	272	1	2.055	3.1.91.13.00.00.00
500	0	03.03	9	272	57	0.005	3.1.91.13.00.00.00
500	1002	06.01	10	301	17	2.067	3.1.90.11.00.00.00
500	1002	06.01	10	272	17	2.068	3.1.91.13.00.00.00
500	0	03.03	9	272	57	0.005	3.1.91.13.00.00.00

MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA				
Crédito/Redução	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito
Proj./Ativ./Oper. Especial	2010	2011	2017	2018
Elemento de Despesa.	3.1.90.11.00.00.00	3.1.91.13.00.00.00	3.1.90.11.00.00.00	3.1.91.13.00.00.00
(+) Dotação Inicial	1.100.000,00	150.000,00	763.145,21	110.000,00
(+) Especial	-	-	-	-
(+) Suplementar	332.000,00	31.000,00	600.000,00	110.000,00
(-) Redução	187.000,00	-	188.000,00	-
(=) Dotação Atualizada	1.245.000,00	181.000,00	1.175.145,21	220.000,00

Crédito/Redução	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito
Proj./Ativ./Oper. Especial	2054	2055	2067	2068
Elemento de Despesa.	3.1.90.11.00.00.00	3.1.91.13.00.00.00	3.1.90.11.00.00.00	3.1.91.13.00.00.00
(+) Dotação Inicial	590.000,00	60.000,00	900.000,00	200.000,00
(+) Especial	-	-	-	-
(+) Suplementar	72.000,00	12.000,00	880.000,00	5.000,00
(-) Redução	-	-	88.000,00	-
(=) Dotação Atualizada	662.000,00	72.000,00	1.694.000,00	205.000,00

Crédito/Redução	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito
Proj./Ativ./Oper. Especial	0.005			
Elemento de Despesa.	3.1.91.13.00.00.00			
(+) Dotação Inicial	1.216.571,92			
(+) Especial	-	-	-	-
(+) Suplementar	520.000,00			
(-) Redução	-	-	-	-
(=) Dotação Atualizada	1.736.571,92	-	-	-

IMPACTO ORÇAMENTARIO			2024	2025	2026
Recursos		Projeto/Atividade	2010		
500		Elemento de Despesa	3.1.90.11.00.00.00		
(+ ) Orçamento Total Provável				1.400.000,00	1.500.000,00
(+ ) Dotação Orçamentaria Atualizada			1.245.000,00		
(- ) Empenhado no Exercício			189.780,85		
(- ) Reservado para Empenho			1.031.016,38		
(- ) Comprometido Custo Administração				1.400.000,00	1.500.000,00
(- ) Valor da Operação			24.067,08	-	-
(- ) Saldo Livre Resultante			135,69	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTARIO			2024	2025	2026
Recursos		Projeto/Atividade	2011		
500	0	Elemento de Despesa	3.1.91.13.00.00.00		
(+ ) Orçamento Total Provável				200.000,00	220.000,00
(+ ) Dotação Orçamentaria Atualizada			181.000,00		
(- ) Empenhado no Exercício			26.801,21		
(- ) Reservado para Empenho			150.739,26		
(- ) Comprometido Custo Administração				200.000,00	220.000,00

*[Handwritten signatures]*



(-) Valor da Operação			3.369,39	-	
(=) Saldo Livre Resultante			90,14	0,00	0,00
<b>IMPACTO ORÇAMENTARIO</b>			<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
Recursos		Projeto/Atividade	0.005		
500	0	Elemento de Despesa	3.1.91.13.00.00.00		
(+ ) Orçamento Total Provável				2.000.000,00	2.200.000,00
(+ ) Dotação Orçamentaria Atualizada			1.736.571,92		
(-) Empenhado no Exercício			255.213,19		
(-) Reservado para Empenho			1.449.602,47		
(-) Comprometido Custo Administração				2.000.000,00	2.200.000,00
(-) Valor da Operação			20.730,49	-	
(=) Saldo Livre Resultante			11.025,77	0,00	0,00
<b>IMPACTO ORÇAMENTARIO</b>			<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
Recursos		Projeto/Atividade	2017		
500	1001	Elemento de Despesa	3.1.90.11.00.00.00		
(+ ) Orçamento Total Provável				1.250.000,00	1.300.000,00
(+ ) Dotação Orçamentaria Atualizada			1.175.145,21		
(-) Empenhado no Exercício			180.681,61		
(-) Reservado para Empenho			956.933,23		
(-) Comprometido Custo Administração				1.250.000,00	1.300.000,00
(-) Valor da Operação			32.520,81	-	
(=) Saldo Livre Resultante			5.009,56	0,00	0,00
<b>IMPACTO ORÇAMENTARIO</b>			<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
Recursos		Projeto/Atividade	2018		
500	1001	Elemento de Despesa	3.1.91.13.00.00.00		
(+ ) Orçamento Total Provável				218.500,00	229.500,00
(+ ) Dotação Orçamentaria Atualizada			220.000,00		
(-) Empenhado no Exercício			25.421,59		
(-) Reservado para Empenho			188.253,33		
(-) Comprometido Custo Administração				218.500,00	229.500,00
(-) Valor da Operação			4.562,91	-	
(=) Saldo Livre Resultante			1.772,17	0,00	0,00
<b>IMPACTO ORÇAMENTARIO</b>			<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
Recursos		Projeto/Atividade	2054		
500	0	Elemento de Despesa	3.1.90.11.00.00.00		
(+ ) Orçamento Total Provável				700.000,00	730.000,00
(+ ) Dotação Orçamentaria Atualizada			662.000,00		
(-) Empenhado no Exercício			105.522,97		
(-) Reservado para Empenho			551.233,51		
(-) Comprometido Custo Administração				700.000,00	730.000,00
(-) Valor da Operação			4.518,80	-	
(=) Saldo Livre Resultante			724,72	0,00	0,00
<b>IMPACTO ORÇAMENTARIO</b>			<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
Recursos		Projeto/Atividade	2055		
500	0	Elemento de Despesa	3.1.91.13.00.00.00		
(+ ) Orçamento Total Provável				74.500,00	78.500,00
(+ ) Dotação Orçamentaria Atualizada			72.000,00		
(-) Empenhado no Exercício			10.503,67		
(-) Reservado para Empenho			59.983,27		
(-) Comprometido Custo Administração				74.500,00	78.500,00
(-) Valor da Operação			632,63	-	
(=) Saldo Livre Resultante			880,43	0,00	0,00
<b>IMPACTO ORÇAMENTARIO</b>			<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
Recursos		Projeto/Atividade	2067		
500	1002	Elemento de Despesa	3.1.90.11.00.00.00		
(+ ) Orçamento Total Provável				1.800.000,00	1.870.000,00
(+ ) Dotação Orçamentaria Atualizada			1.694.000,00		
(-) Empenhado no Exercício			264.632,15		
(-) Reservado para Empenho			1.418.505,75		
(-) Comprometido Custo Administração				1.800.000,00	1.870.000,00
(-) Valor da Operação			7.719,63	-	
(=) Saldo Livre Resultante			3.142,47	0,00	0,00
<b>IMPACTO ORÇAMENTARIO</b>			<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>

*[Handwritten signatures]*

Recursos		Projeto/Atividade	2068		
500	1002	Elemento de Despesa	3.1.91.13.00.00.00		
(+) Orçamento Total Provável				215.000,00	226.000,00
(+) Dotação Orçamentária Atualizada			205.000,00		
(-) Empenhado no Exercício			30.742,77		
(-) Reservado para Empenho			172.992,44		
(-) Comprometido Custo Administração				215.000,00	226.000,00
(-) Valor da Operação			1.080,75	-	
(=) Saldo Livre Resultante			184,04	0,00	0,00

IMPACTO FINANCEIRO			2024	2025	2026
Recursos		500			
(+) Arrecadação Total Projetada			18.124.142,26	20.000.000,00	22.000.000,00
(+) Superavit Financeiro				-	-
(+) Receita Reestimada a Maior			-	-	-
(-) Reservado para Empenho			9.856.956,81		
(-) Comprometido Custo Administração				20.000.000,00	22.000.000,00
(-) Empenhado no Exercício			7.949.334,28		
(-) Valor da Operação			99.192,50	-	
(=) Saldo Livre Resultante			218.658,67	0,00	0,00

Observação

  
 JONAS HIEGER DAITX  
 Contador Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para Gasto com Pessoal

Numero do Impacto: 5 /2024

Conclusão

Para Gastos de Pessoal, para Mudança de nível salarial do padrão 3 para o padrão 4, dos cargos de Servente, Agente de Serviços Gerais, Vigia e Telefonista-

SR. ORDENADOR DE DESPESA

PARECER

1 - Obrigatoriedade Constitucional

Atende ao inciso I do paragrafo 1º do art. 169 da CF., conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário  
 Não atende ao inciso I do paragrafo 1º do art. 169 da CF.

Atende ao inciso II do paragrafo 1º do art. 169 da CF., constando a autorização na Lei Municipal nº 2.585/2023 de 06-12-2023, que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024.  
 Não atende ao inciso II do paragrafo 1º do art. 169 da CF.

2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.  
 Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.  
 Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

Atende ao Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 -48,60%  
 Não atende ao Limite para Emissão do Alerta - Lrf, Inciso II do § 1º do art 59 -48,60%

3 - Impacto Orçamentário

Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.  
 Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 - Impacto Financeiro

Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.  
 Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Observação

  
JONAS HIEGER DAITX  
Contador Municipal

Legislações Citadas

Lei Complementar 101/2000

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

Constituição Federal

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

